CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO PARA ANÁLISE DE CONTIGÊNCIAS PASSIVEIS DE REDUÇÃO E DE DIAGNÓSTICO DE CONTRIBUIÇÕES.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves – nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001- 03, neste ato representado Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO,** portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravantedenominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 35.328.913/0001-16, sito Rua Professora Angela Pinto, nº. 88, sala 5, bairro Torre, na cidade de Recife/PE, CEP nº. 50.710-010, representada neste ato pelo seu diretor técnico Senhor **LUIZ RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado, professor universitário, RG n° 1.163.009 e inscrito no CPF/MF sob a nº.005.379.344-72, domiciliado na Rua Professora Angela Pinto, nº. 88, sala 5, bairro Torre, na cidade de Recife/PE, CEP nº. 50.710-010, doravante denominado **CONTRATADA,** para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Processo nº 50.1028.2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE,** que fazem regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, mais precisamente de acordo com os Arts. 74 e 72, do referido diploma legal, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnico especializado de desenvolvimento e treinamento para análise de contigências passiveis de redução e de diagnóstico de contribuições do Município ora CONTRATANTE, conforme os módulos descritos abaixo:

MÓDULO I

Item	Descrição	Ano	Prazo de Entrega	Valor Unitario
1	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nas despesas de pessoal	2019	EM ATÉ 30 DIAS	R$ 23.237,45
		2020	EM ATÉ 60 DIAS	R$ 23.237,45
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	R$ 23.237,45
		2022	EM ATÉ 120 DIAS	R$ 23.237,45
		2023	EM ATÉ 150 DIAS	R$ 23.237,45

MÓDULO II

Item	Descrição	Ano	Prazo de Entrega	Valor Unitario
2	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências nos índices de acidentes de trabalho e riscos ambientais do trabalho	2019	EM ATÉ 60 DIAS	R$ 20.818,26
		2020	EM ATÉ 90 DIAS	R$ 20.818,26
		2021	EM ATÉ 120 DIAS	R$ 20.818,26
		2022	EM ATÉ 150 DIAS	R$ 20.818,26
		2023	EM ATÉ 180 DIAS	R$ 20.818,26

MÓDULO III

Item	Descrição	Ano	Prazo de Entrega	Valor Unitario
3	Entrega de relatório com o diagnóstico das contingências passiveis de redução no histórico das informações e recolhimentos sujeitos à Administração Tributária	2019	EM ATÉ 30 DIAS	R$ 14.113,53
		2020	EM ATÉ 60 DIAS	R$ 14.113,53
		2021	EM ATÉ 90 DIAS	R$ 14.113,53
		2022	EM ATÉ 120 DIAS	R$ 14.113,53

		2023	EM ATÉ 150 DIAS	R$ 14.113,53

MÓDULO IV

Item	Descrição	Ano	Prazo de Entrega	Valor Unitario
4	Entrega de relatório das contingências passiveis de redução fundadas no endividamento total da administração	2019	EM ATÉ 60 DIAS	R$ 13.323,00
		2020	EM ATÉ 90 DIAS	R$ 13.323,00
		2021	EM ATÉ 120 DIAS	R$ 13.323,00
		2022	EM ATÉ 150 DIAS	R$ 13.323,00
		2023	EM ATÉ 180 DIAS	R$ 13.323,00

MÓDULO V

Item	Descrição	Ano	Prazo de Entrega	Valor Unitario
5	Entrega de relatórios com o diagnóstico das contingências passiveis de redução nos repasses constitucionais	2019	EM ATÉ 90 DIAS	R$ 9.442,54
		2020	EM ATÉ 120 DIAS	R$ 9.442,54
		2021	EM ATÉ 150 DIAS	R$ 9.442,54
		2022	EM ATÉ 180 DIAS	R$ 9.442,54
		2023	EM ATÉ 210 DIAS	R$ 9.442,54

MÓDULO VII

Item	Descrição	Ano	Prazo de Entrega	Valor Unitario
6	Entrega de relatório de diagnóstico de desenvolvimento institucional com análise dos índices de comprometimento nos relatórios de execução orçamentaria	2019	EM ATÉ 90 DIAS	R$ 7.235,34
		2020	EM ATÉ 120 DIAS	R$ 7.235,34

		2021	EM ATÉ 150 DIAS	R$ 7.235,34
		2022	EM ATÉ 180 DIAS	R$ 7.235,34
		2023	EM ATÉ 210 DIAS	R$ 7.235,34

MÓDULO VII

Item	Descrição	Mês	Valor Unitário
7	Entrega de relatório de acompanhamento, treinamento e help desk	01	R$ 5.232,75
		02	R$ 5.232,75
		03	R$ 5.232,75
		04	R$ 5.232,75
		05	R$ 5.232,75
		06	R$ 5.232,75
		07	R$ 5.232,75
		08	R$ 5.232,75
		09	R$ 5.232,75
		10	R$ 5.232,75
		11	R$ 5.232,75
		12	R$ 5.232,75

MÓDULO VIII

Item	Descrição	Mês	Valor Unitário
8	Oficina prática de capacitação e desenvolvimento do corpo técnico da administração	01	R$ 15.162,50
		02	R$ 15.162,50
		03	R$ 15.162,50
		04	R$ 15.162,50
		05	R$ 15.162,50
		06	R$ 15.162,50
		07	R$ 15.162,50
		08	R$ 15.162,50
		09	R$ 15.162,50
		10	R$ 15.162,50
		11	R$ 15.162,50
		12	R$ 15.162,50

MÓDULO IX

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Valor Unitário
9	Parametrização dos sistemas informatizados da Administração de acordo com a nova ordem vigente, com medidas de apoio e transferência de know-how	EM ATÉ 180 DIAS	R$ 14.480,26

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é pelos serviços contratados, tendo como objetivo principal a entrega de relatórios referente a créditos passíveis de compensações junto aos entes federais da administração direta ou indireta e pagos na

proporção máxima de 18% (dezoito por cento) dos créditos que efetivamente forem incrementados e/ou compensados a favor do Município, constante da proposta vencedora e aceito pelo CONTRATADO, sem qualquer custo antecipado.

Além disso, fica registrado que todos os valores referente aos módulos I ao VII descritos na Claúsula Primeira somente poderão ser cobrados após a entrega dos relatórios e efetiva copmpensação pelo corpo técnico do Município de Cacequi juntos aos setores responsáveis na esfera federal.

Já com relação ao módulo VIII e IX, somente serão devidos quando tiverem seu início devidamente autorizado pelo Município contratante, de forma escrita.

O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias, após a prestação de serviço e a entrega da nota fiscal da empresa, fatura e relatório de resultados correspondente ao proporcional do valor arrecadado/recuperado/compensado em prol dos cofres do Município CONTRATANTE e somente após a conferência/aceite pelo Departamento Competente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, com início em **25 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 25 DE MARÇO DE 2026**.

O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais ecomerciais decorrentes da execução do presente contrato.
d) Prestar contas mensalmente, através de relatórios das atividades desenvolvidas no período.

CLÁUSULA QUINTA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme estabelecido no art.137 e seus incisos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no art. 156 e seus incisos.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Secretária Municipal da Administração caberá fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento,em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 20 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL -CONTRATANTE

INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA
LUIZ RIBEIRO ALVES- CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1-_____ 2-_____